



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 071/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro – Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 31, Dionísio Mota, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, estabelecida ROD BA 120, nº 171, Bairro: Centro, Cidade: Valente - BA, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.333.898/0001-90, através do seu representante legal a Sr. *Fernando Oliveira Rios*, portador da Carteira de Identidade nº 08.012.473-90, espedido por SSP/BA e CPF nº 924.461.085-04, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-010/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de Alvenaria, Bloco, Piso, Telhas, Cimento, Cal, Argamassa, Vergalhões, Trelças, Pedra de paralelepípedo, Brita e demais produtos correlatos com entrega diária e parcelada na sede e zona rural para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-010/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 94/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 455.625,65 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PROJETO/ATIV.: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO
FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO E ADMINIST. DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS
PROJETO/ATIV.: 2029 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
PROJETO/ATIV.: 2026 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 29 - TRANSFERÊNCIA DE FNAS
FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FEAS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- 6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

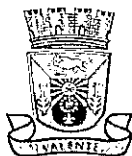
9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

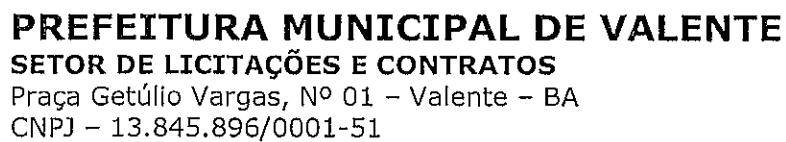
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 071/2020

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de Alvenaria, Bloco, Piso, Telhas, Cimento, Cal, Argamassa, Vergalhões, Trelças, Pedra de paralelepípedo, Brita e demais produtos correlatos com entrega diária e parcelada na sede e zona rural para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIV.: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO

FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO E ADMINIST. DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS

PROJETO/ATIV.: 2029 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

PROJETO/ATIV.: 2026 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 29 - TRANSFERÊNCIA DE FNAS

FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FEAS

LOTE 01: ALVENARIA, BLOCO, PISO, TELHAS E CORRELATOS					
ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	320.000	UNID	ALVENARIA 18X6 CM	0,23	73.600,00
2	7.715	UNID	BLOCO DE CERÂMICA 6 FUROS 9X19X14 CM	0,27	2.083,05
3	100.000	UNID	BLOCO DE CERÂMICA 8 FUROS 9X19X19 CM	0,37	37.000,00
4	100.000	UNID	BLOCO DE CERÂMICA 8 FUROS 10X24X19 CM	0,47	47.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5	1.588	M²	PISO CERÂMICO 35X57 CM TIPO A	17,50	27.790,00
8	51	UNID	TELHA TROPICAL ONDULADA 2.44X0.50 M	17,50	892,50
TOTAL GERAL R\$					188.365,55

LOTE 02: CIMENTO, CAL HIDRATADA, ARGAMASSA, REJUNTE, CAL PARA PINTURA E CORRELATOS					
ITEM	QT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	7.015	SC	CIMENTO CP II 50KG	26,80	188.002,00
12	824	KG	REJUNTE PARA PISO 1KG	4,30	3.543,20
13	879	SC	ARGAMASSA PARA CERÂMICA AC-1 15KG	6,50	5.713,50
14	960	SC	ARGAMASSA PARA CERÂMICA AC-2 20KG	12,00	11.520,00
TOTAL GERAL R\$					208.778,70

LOTE 03: VERGALHÕES, TRELIÇAS, ARAMES E CORRELATOS					
ITEM	QT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
17	309	KG	ARAME GALVANIZADO ROLO 1KG 18MM	12,85	3.970,65
19	1.200	MT	COLUNA PRONTA DE VERGALHÃO 6,3MM (1/4") 7X20	6,50	7.800,00
20	631	MT	COLUNA PRONTA DE VERGALHÃO 8MM (5/16") 7X17	9,40	5.931,40
21	598	MT	COLUNA PRONTA DE VERGALHÃO 10MM (3/8") 7X27	15,50	9.269,00
22	9	MT	TRELIÇA T8	3,45	31,05
23	172	MT	TRELIÇA T12	5,90	1.014,80
25	2.000	UNID	VERGALHÃO 5MM (3/16") 12M	7,40	14.800,00
29	354	UNID	VERGALHÃO 12,5MM (1/2") 12M	44,25	15.664,50
TOTAL GERAL R\$					58.481,40

Valor Total: R\$ 455.625,65 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

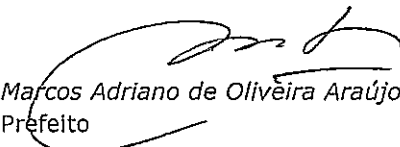


PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 28 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

FORNECEDOR:

RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME


Fernando Oliveira Rios
Representante legal

Testemunhas:

Nome: AGAMPION P. DA S. SILVA

CPF/RG: 08001619-71

Nome: [Signature]

CPF/RG: 96110309591

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 067 A 071/2020 – Nº 08-010/2019, P. A. Nº 094/2019.

Contratante: Município de Valente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Alvenaria, Bloco, Piso, Telhas, Cimento, Cal, Argamassa, Vergalhões, Trelças, Pedra de paralelepípedo, Brita e demais produtos correlatos com entrega diária e parcelada na sede e zona rural para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-010/2019. Prazo de vigência: 31/12/2020. Processo: P. A. Nº 094/2019. Contrato nº 067/2020, em favor do participante: CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME., inscrita com o CNPJ Nº 27.203.358/0001-78, vencedora dos Itens: 06, 09, 10, 15 16 e 18, totalizando o valor de R\$ 52.411,80 (cinquenta e dois mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 28/02/2020; Contrato nº 068/2020, em favor do participante: CONSTRUTORA FIRMO LTDA - ME., inscrita com o CNPJ Nº 13.685.361/0001-60, vencedora dos itens: 30 a 34, totalizando o valor de R\$ 402.385,50 (quatrocentos e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 28/02/2020; Contrato nº 069/2020, em favor do participante: JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535., inscrita com o CNPJ Nº 26.792.121/0001-07, vencedora dos itens: 35 a 39, totalizando o valor de R\$ 77.032,50 (setenta e sete mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 28/02/2020; Contrato nº 070/2020, em favor do participante: RAUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita com o CNPJ Nº 08.731.064/0001-74, vencedora dos itens: 07, 24 e 26 a 28, totalizando o valor de R\$ 262.843,20 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Data da Assinatura: 28/02/2020 e Contrato nº 071/2020, em favor do participante: RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME., inscrita com o CNPJ Nº 21.333.898/0001-90, vencedora dos itens: 01 a 05, 8, 11 a 14, 17, 19 a 23, 23 e 25, totalizando o valor de R\$ 455.625,65 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 28/02/2020.

Valente-Ba, 28 de fevereiro de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.333.898/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIOS MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERNANDO MATERIAL DE CONSTRUCAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BA 120	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO elitonriosfeira@hotmail.com	TELEFONE (75) 3223-3334/ (75) 3223-3334
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2020 às 09:47:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.333.898/0001-90

Razão Social: RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RODOVIA BA120 / CEDNTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2020 a 11/03/2020

Certificação Número: 2020021102543346649437

Informação obtida em 13/02/2020 09:51:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000063/2020.E

Nome/Razão Social: **RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **00046/2016**

CPF/CNPJ: **21.333.898/0001-90**

Endereço: **ROD ROD. BA 120, 171 CASA**

CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 11/02/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **11/05/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600004678410000118716090000063202002119**

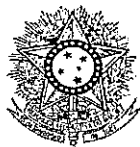


Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 13/02/2020 às 09:49:57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIOS MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.333.898/0001-90

Certidão nº: 4512916/2020

Expedição: 13/02/2020, às 09:49:17

Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIOS MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.333.898/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIOS MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 21.333.898/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:25 do dia 27/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2020.

Código de controle da certidão: **7E37.FD80.AA1F.3F81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200478157

RAZÃO SOCIAL	
RIOS MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
120.628.056	21.333.898/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/02/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.